



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.958, de 22 de dezembro de 2008.

Altera a Lei n.º 1.862, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º O art. 2º, I da Lei n.º 1.862, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será constituído no mínimo por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

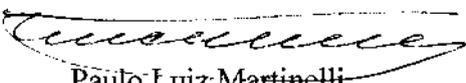
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....
- VI-.....
- VII-.....
- §1º
- §2º
- §3º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, I da Lei n.º 1.862, de 26 de março de 2007.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário